



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



12513

Alto Paraíso - PR, 09 de Janeiro de 2017.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

Prezados Senhores:

A Secretaria Municipal de Promoção Social vem através do presente, comunicar esta comissão de licitação da necessidade de estar locando o imóvel para as realizações dos trabalhos da respectiva Secretaria, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso.

É sabido que nossos profissionais necessitam de local adequado para a realização dos trabalhos.

Todavia para que isto ocorra é necessário ter um imóvel adequado para atender os serviços e facilidades que os funcionários exijam.

Após realizar uma pesquisa no mercado quanto ao custo de locações e qualidade é que optamos pelo imóvel da Sra. Terezinha Carvalho Queiroz para a locação do imóvel em questão, e ainda por se enquadrar no art. 24, inciso X da lei 8.666/93, conforme argumenta a própria empresa.

Assim informamos que o valor para esta locação será estimado em R\$ 5.622,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais), sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais, durante 06(seis) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração


ANA PAULA LEME
Secretaria de Promoção Social



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

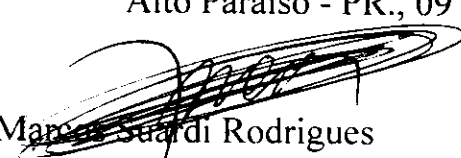
PARECER DE AVALIAÇÃO

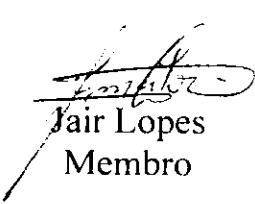
A Comissão especial com a finalidade de levantamento, Avaliação e Inventário de Bens Moveis, Imóveis, de Domínio Público e outros, designada através da portaria nº 016, com data de 04 de Janeiro de 2017, publicada no diário oficial deste município (Umuarama Ilustrado) em data de 05 de Janeiro de 2017, edição de nº 10862. A fim de avaliar o Imóvel urbano para locação, os Lotes nº 1, da Quadra nº 50, com área total de 397,50 m²(Trezentos e Noventa e Sete Metros Quadrados e Cinquenta Decímetros Quadrados), objeto da matrícula nº 10.893, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, em nome da Sra. Terezinha Carvalho Queiros. Chegamos à conclusão como segue:



Após visita “in loco” desta comissão de avaliação de bens, atribuímos o valor de mercado do referido imóvel para locação é de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

Alto Paraíso - PR., 09 de Janeiro de 2017.


Marcos Suardi Rodrigues
Presidente


Jair Lopes
Membro


José Aparecido da Silva
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

O SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO



Solicito informar se há saldo de dotação e que se a resposta for sim que seja na mesma hora realizado, a reserva da mesma para a "Locação de 01(um) prédio comercial em alvenaria, encravado no Lote nº 01, da Quadra 50, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso – PR, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso, no valor de R\$ 5.622,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais), sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais, durante 06(seis) meses.

Alto Paraíso - PR., 09 de Janeiro de 2017.

JOB RESENDE NETO
Secretaria Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.



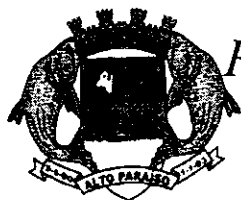
OBJETO: "Locação de 01(um) prédio comercial em alvenaria, encravado no Lote nº 01, da Quadra 50, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso – PR, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso, no valor de R\$ 5.622,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais), sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais R\$ 5.622,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais), sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais, durante 06(seis) meses, no qual já realizamos a reserva de dotação para este valor.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

677	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	533
678	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	544
679	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	556
680	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	567
681	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	583

Alto Paraíso - PR, 09 de Janeiro de 2017.

RENATO APARECIDO SOUZA CALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 09 de Janeiro de 2017.

Exmo. Sr.

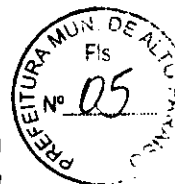
DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTA

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a *“Locação de 01(um) prédio comercial em alvenaria, encravado no Lote nº 01, da Quadra 50, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso – PR, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso, no valor de R\$ 5.622,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais), sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais, durante 06(seis) meses, no qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.*



Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

677	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	533
678	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	544
679	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	556
680	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	567
681	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	583

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB RESENTE NETO

Secretaria Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 09/01/2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA N.º 015/2017

SÚMULA: Altera Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2017, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo

Ana Paula Colombo Pereira

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º) Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2017.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

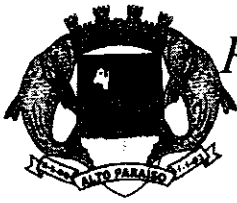
EM 05 / Janeiro / 2017

Edição N.º 10.862

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 06 / Janeiro / 2017

Edição N.º 10.863



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2017



Processo n.º 003/2017

OBJETO: “Locação de 01(um) prédio comercial em alvenaria, encravado no Lote nº 01, da Quadra 50, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso – PR, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso”.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicita a Locação de 01(um) prédio comercial em alvenaria, encravado no Lote nº 01, da Quadra 50, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso – PR, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso, através da Dispensa de Licitação.

Considerando que o prédio é de fácil acessibilidade;

Considerando (que o prédio é adequado para o funcionamento do Centro de Convivência do Idoso);

Considerando a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela;

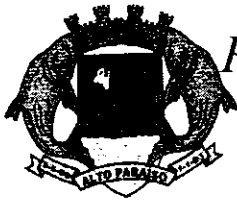
Considerando ainda que esta administração esta preocupada em oferecer um prédio adequado para a realização dos serviços de seus funcionários;

Trata o presente, do processo de dispensa legal de licitação objetivando a Locação de 01(um) prédio comercial em alvenaria, encravado no Lote nº 01, da Quadra 50, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso – PR, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso

É sabido que nossos profissionais necessitam de um estabelecimento adequado para realizarem os seus devidos trabalhos

A escolha do prédio da Sra. TEREZINHA CARVALHO QUEIROS para a locação do imóvel em questão, se deu segundo a SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Sra. **ANA PAULA LEME**, se enquadra no art. 24, inciso X da lei 8 666/93

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam está locação, caracteriza-se a locação através de Processo de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da Lei 8 666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração, conforme descrito abaixo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

"X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:



"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Informamos que o valor para esta contratação será estimado em R\$ 5.622,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais), sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais, durante 06(seis) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação da SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Sra. ANA PAULA LEME.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão do parecer.

Alto Paraíso - PR, 09 de Janeiro de 2017.

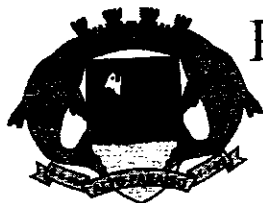
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Ana Paula Colombo Pereira
Membro

Vilma Medeiros Ferreira de Melo
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CERTIDÃO Nº 04/2017



Certifico que ressalvado o direito da **Fazenda Municipal**, de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos nesta Certidão compreendidos, que o senhor (a) **TEREZINHA CARVALHO DE QUEIROZ**, pessoa física, com domicílio na AV. Pedro Amaro dos Santos, nº 570, Centro, Município de Alto Paraíso PR, CPF. 467.900.209-34, se encontra em situação regular perante a **FAZENDA MUNICIPAL** até a presente data. Pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**.

A presente **CERTIDÃO** terá validade por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão

ALTO PARAISO – PR, 05 DE JANEIRO 2017

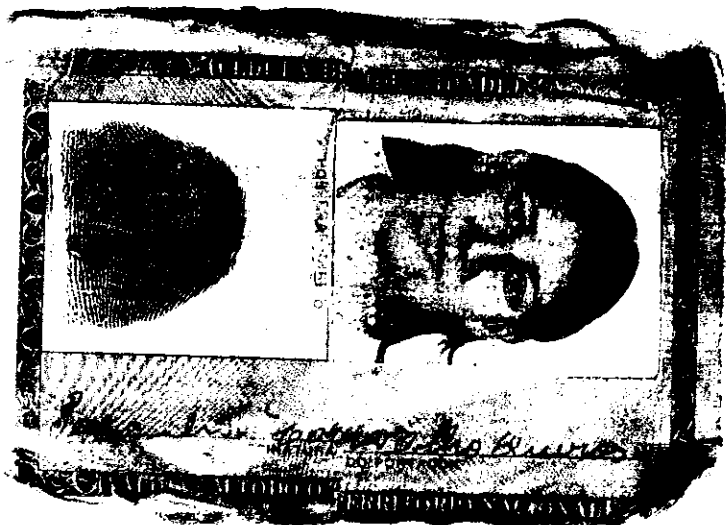
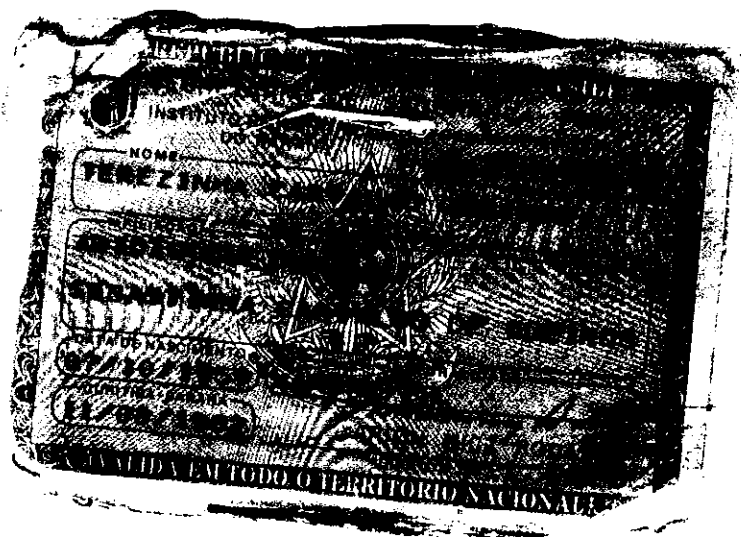
Ilma
Alomito

[Signature]

Job Rezende Neto
Secretário Administração
RG 395.958-DF

[Signature]

[Signature]



Terezinha
Alto Paraíso

[Signature]

[Signature]



COPEL Distribuidora S.A.
Rua José Wilson Ribeiro, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.386.698/0001-00
IE 90.233.073-99 IM 423.982-4



www.copel.com.br
0800 55 00 118

Unidade Consumidora

LUCINEIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA
AV. PÉTRI AMARILHOS SANTOS, 931 - SOBRE LOJA

CEP 87528000

ALTO PARAÍSO - PR

CPF 02383617933

24/12/2016

R\$ 342,56

Responsável pela manutenção da iluminação pública: Município 4436341046

Reaviso de Vencimento

Os débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Nesse período, haverá cobrança conf. legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessória, o valor pode ser excluído da fatura.

Referência 11/2016
Valor 326,16

Informações Técnicas

Tipo Medidor 0311134751 RIFASILE

Mes Referência 12/2016

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medidor	Constante de	Total	Consumo	Data
07/11/2016	06122016	29 dias	Multiplicação	Faturado	Medição	Apresentação
16106	16928	423 kWh	1,00	423 kWh	14,59 kWh	06/12/2016

Próxima Leitura Prevista: 05/01/2017

RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjuntos UMITARAMA		Mes 10/2016		Tensão Controlada	
Realizado Mensal	0,00 h	0,00 h	0,00 h	127	220 volts
Limite Mensal	5,66 h	3,42	3,20 h	67,29	
Limite Trimestral	11,10 h	6,86			Limite faixa adequada de Tensão
Limite Anual	22,21 h	13,70			117 133 / 202 231 volts

MES	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16	05/16	04/16	03/16	02/16	01/16	12/16
CONS	429	354	343	376	456	500	563	521	473	346	360	364
PQTO	2711	2311	2609	1604	1107	0706	1606	1104	0403	1002	1201	

Valores Faturados

NOTA FISCAL FORTALEZA DE ENERGIA ELETRICA Ano 201606 Série B

Emitida em 06/12/2016

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Avg. ICMS
01	ENERGIA ELÉTRICA (CONSUMO)	kWh	423	0,632976	267,76	267,76	29,18%
02	ENERGIA (CONS. DE AMARELA)	kWh			7,56	7,56	29,00%
03	CONTEJ. UMIN. PÚBLICA MUNICIPAL				50,88		
04	ACRESCIM. M. FATORIAL				0,34		
05	ACRESCIM. M. FATORIAL				0,71		
06	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				4,40		
07	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				4,54		
08	JURUS CONTRA ANTERIOR				4,12		
09	JURUS CONTRA ANTERIOR				4,27		

Base de Cálculo do ICMS 275,30 || Valor ICMS 79,84 || Valor Total da Nota Fiscal 342,56

Composição dos Valores
Energia 102,91
Distribuição 66,82
Transmissão 4,14
Tributos 42,00
Encargos 20,43
TOTAL 276,30

Reservado ao Fisco

654177E0EF3E1367BF4357DC36EBBAD9

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,16 E COFINS R\$ 10,00 CONFORME RES. ANEEL 130/2005

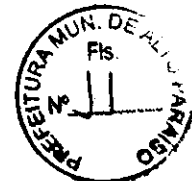
A PARTIR DE 01/12/2016 - PIS/PASEP 0,73% e COFINS 3,37%

O não pagamento da fatura a 15 dias após o vencimento acarretará inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações

DEBITOS 11/2016 R\$ 326,16

Períodos Ponto de Faturação PR 11/30/17 verde 012/2017



Valma
Botomito

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Vencimento: 24/12/2016

Valor a pagar: R\$ 342,56

Controle

Numero de identificação

Mes

FS (17 68 1)

01-201642700.16614-16

91801664

12/2016

83620000003 9 42560111000 9 00101020164 6 22003663936 1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015768130-29



Certidão fornecida para o CPF/MF: **467.900.209-34**
Nome: **TEREZINHA CARVALHO QUEIROZ**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TEREZINHA CARVALHO QUEIROS
CPF: 467.900.209-34



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:24:52 do dia 05/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2017.

Código de controle da certidão: **81C6.7A53.A174.39BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carimbo
Alto Parnaíba
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

10893

M.

CERTIDÃO DE
INTEIRO TEOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Umuarama

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º Ofício

Aguinaldo Miguel de Souza

Oficial

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



Φ



MATRÍCULA N.º

10893

Data: -(08 de Julho de 1.980)-

Ficha -(01)-

Imóvel:-Data nº 1, da Quadra nº 50, da cidade de Vila Alta, Município de Umuarama-Pr, com a área de 397,50 m², com as seguintes confrontações:-"Faz frente para a Avenida Tupi, para onde mede 40,00 metros de frente, por 30,00 metros de um lado, onde divide com o lote nº 2 e 26,50 metros de outro lado, onde divide com os lotes nºs 19 e 18."

Proprietário:-JOSE FABIANO FILHO, brasileiro, casado, lavrador, residente em Vila Alta-Pr, CPF nº 044.275.059.-Reg.Antº nº 16.472, Lvº 3-P, deste Ofício.-

R-1-10.893

-08 de Julho de 1.980.Prot.37.084.-Transmitentes:-José Fa-

biano Filho e s/m Maria Conceição Fabiano, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes nesta cidade de Umuarama-Pr, CPF nº 044.275.059-53.-Adquirente:-JOHANSEN E LIMA LTDA, com sede a Rua Cinco s/nº, em Vila Alta, Município de Umuarama-Pr, inscrita no CGC * nº 77.941.755/0001-15, neste ato representada por seu gerente Sr.Milton Johansen, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.919.502-SP, residente neste Município de Umuarama-Pr.-Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 02-07-80, //

em notas da Tabeliã Regina Aparecida Scremin Machado, 2º Ofício desta cidade de Umuarama (Lvº 54-N fls 84).-Valor:-Cr\$.30.000,00.-Condições:-As da Escritura.-I.T.I.nº 2139104-4. Custas:-CR\$.1.495,00.Dou fé.A Escrevente Juramentada:-*Elaine M. Norp. Lavagnoli*

AV-2-10.893

-11 de março de 1.986.-Prot.67.166.-Consoante requerimento data-

do de 20.02.86, firmado pela proprietária, neste ato representada pelo Sr.Moacir Silvio Piffer,* com firma reconhecida no Tabelionato "Araujo", 1º Ofício desta cidade; faço a presente averbação para constar a alteração da razão social da firma constante do R-1 na presente matrícula, de Johansen e Lima Ltda para "JOHANSEN E PERES LTDA", conforme Certidão da Junta Comercial do Paraná, expedida em Curitiba, em 27.12.85.-CND/IAPAS nº 026572, série A, expedida em 12.12.85, pela agência desta cidade, em nome de Johansen e Peres Ltda.-Os documentos acima ficam arquivados neste Cartório.-Custas:-C.P.C.-Cz\$.0,84; Serventia-Cz\$.16,12; F.P.-Cz\$... 1,69.-Dou fé.-O Oficial:-*Osvaldo*

R-3-10.893

-11 de março de 1.986.-Prot.67.167.-Transmitente:-Johansen & Pe-

res Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av.Tupi, s/nº, na cidade de Vila Alta, deste município, inscrita no CGC/MF sob nº 77.941.755-0001-15, com contrato social arquivado * na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41200097206, em 6/4/79.-Adquirente:-JOSE SILVA DE ASSIS, brasileiro, solteiro, maior, contabilista, residente no Patrimônio Vila Alta, deste município, CPF nº 209.582.429-68.-Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 26.02.86, em notas do tabelião Antonio de Araujo, 1º Ofício desta cidade, (Lvº 156/N Fls.102/103).-Valor:- Cr\$ 2.000.000.- Condições:-As da Escritura.-ITBI conforme guia nº 259/86.-Distribuida sob nº 287/86. Custas:-C.P.C.-Cz\$.10,18; Serventia-Cz\$.193,46; F.P.-Cz\$.40,72.-Dou fé.-O Oficial:-*****

R-4-10.893

-16 de outubro de 1.992.-Prot.103.448.-Consoante

Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 13.10.92, em notas do tabelião Jayr Biaca, de Xambê-Pr, (lvº E-42; fls.71), o Sr.Jose Silva de Assis* brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, residente em Umuarama-Pr, VENDEU o imóvel objeto da presente matrícula a Sra.TEREZINHA CARVALHO QUEIROS, brasileira, solteira, maior, do lar, residente em Vila Alta-Pr,* CPF nº 467.900.209/34, pelo Valor de Cr\$ 500.000,00, (quinhentos mil cruzeiros).-Condições.-As da Escritura.-ITBI guia nº 2641/92.-Distribuida ** sob nº3295/92.-Custas.-4 associações Cr\$ 427,96; CPC.Cr\$ 3.637,66: serventia Cr\$56.278,84; total CR\$ 59.916,50.-Dou fé.-A Funcionária Juramentada:-*Elaine M. Norp. Lavagnoli*



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



CERTIDÃO

EU, JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, nos livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** distribuído contra a pessoa de **TEREZINHA CARVALHO QUEIROS** - CPF sob nº 467.900.209-34, com relação a feitos Cíveis. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xambê, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. (03.01.2017).

JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL "ALTO PARAÍSO"

Cidade de Alto Paraíso - Comarca de Xambê - Estado do Paraná
Av. Pedro Amaro dos Santos, 510 - CEP 87.528-000 - Fone: (44) 3664-1224

Paulo Cesar Biaca
Oficial Designado

LIVRO P-12

FLS. 1

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TEREZINHA CARVALHO QUEIROS, na forma abaixo:

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante virem que aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015), neste Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambê, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, **Paulo Cesar Biaca, Escrevente Juramentado**, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como **OUTORGANTE: Sra. TEREZINHA CARVALHO QUEIROS** - brasileira, solteira, maior, capaz, agricultora, residente e domiciliada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/nº, na Cidade de Alto Paraíso-PR, nascida em Xambê-PR, no dia 07.10.1959, filha de Abidão Queiros e Sebastiana Carvalho de Queiros, portadora da C.I.RG nº 3.712.556-3-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 467.900.209-34. Reconhecida como a própria por mim, Escrevente Juramentado, que esta subscreve, de acordo com os documentos apresentados, do que dou fé. E, pela outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: Sra. LUCINÉIA CARVALHO QUEIROS DE OLIVEIRA** - brasileira, solteira, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliada na Av. Pedro Amaro dos Santos, s/nº, na Cidade de Alto Paraíso-PR, portadora da C.I.RG nº 7.415.256-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 023.835.179-53; ao qual lhe confere os mais amplos, totais e ilimitados poderes, para o fim especial de em nome dela outorgante, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, doar, comprar, ou por qualquer forma alienar qualquer bem móvel ou imóvel de propriedade do outorgante, à vista ou a prazo, podendo para tanto receber sinal, prestações, preço total, passar recibo e dar quitação, assinar quaisquer escrituras com as cláusulas e condições que convencionar, transmitir domínio, direito ação e posse e responder pela evicção de direito; administrar bens móveis e imóveis e ainda assinar as respectivas escrituras públicas, sejam elas de venda e compra, doação, re-ratificação, aditamento ou qualquer outra, na forma da lei que se fizer necessária, receber passar recibos e dar quitação, representá-lo nas repartições públicas em geral, cartórios mesmo de registro de imóveis, Instituto Ambiental do Paraná I.A.P., Receita Federal, INCRA, I.N.S.S., enfim, todos os órgãos ligados a transferência dos imóveis de propriedade do outorgante, para a sua legalização, dar anuência, prestar declarações e outros; representá-la junto ao órgão do INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL - I.N.S.S., com sede regional na Cidade de Umuarama-PR, ou em qualquer dos seus órgãos governamental, requerer e assinar requerimentos de quaisquer espécies, requerer benefícios a que tenha direito, fazer declarações, justificações, receber pensões proventos, auxílios vencidos ou vincendos, assinar livros, termos e folhas de pagamento; movimentar e encerrar contas bancárias, junto as instituições financeiras seguintes: **BANCO DO BRASIL S.A.; ITAU UNIBANCO BANCO MÚLTIPLO S.A.; BANCO BRADESCO S.A.; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e demais instituições financeiras de créditos em qualquer praça, podendo ali depositar e retirar quaisquer quantias, inclusive de pagamentos de benefícios e cadernetas de poupança; assinar cheques, requerer saldos bancários, talonários, passar recibo e dar quitação, alterar senhas, retirar cartões de créditos; assinar requerimentos de interesse do Outorgante, juntar e retirar documentos, passar recibos e dar quitação, praticar àqueles atos necessários que dependam de suas assinaturas e presença, que ele, dará tudo por bem feito, firme e valioso, independente de prestação de contas; podendo ainda, em nome dele outorgante, transferir Veículos Automotores, podendo assinar o competente CRV - Certificado de Recibo de Veículo, dar e receber quitação, representar perante repartições públicas em geral, inclusive DETRAN e DELEGACIA DE FURTOS E ROUBUS, onde com

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

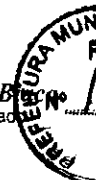
SERVIÇO NOT. E REG.
CIVIL "ALTO PARAÍSO"
AV. PEDRO AMARO, 510 - MUN. ALTO PARAÍSO
COMARCA DE XAMBÊ - ESTADO DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL "ALTO PARAÍSO"

Cidade de Alto Paraíso - Comarca de Xambê - Estado do Paraná
Av. Pedro Amaro dos Santos, 510 - CEP 87.528-000 - Fone: (44) 3664-1224

Paulo Cesar Biaca
Oficial Designado



LIVRO P-12

FLS. 112

esta se apresentar, requerendo e assinando tudo que preciso for, requerer e retirar 2º Via de quaisquer documentos, Certidão Negativa de Multas, Furtos e Roubos, pagar taxas e impostos, promover e fazer vistorias. Podendo Substabelecer todo ou parte, a quem por ela for indicado. E, de como assim, disse e outorgou, do que dou fé, fiz digitar a presente escritura, por me ser pedida e hoje a mim distribuída, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi aceita e vai devidamente assinada pelas partes, na presença das testemunhas que são: **Sr. JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM**, brasileiro, maior, capaz, estudante, nascido em 03.03.1997, portador da C.I.RG nº 13.328.048-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.991.999-50, residente e domiciliado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/nº, na Cidade de Alto Paraíso-PR; **Sr. DANIEL TAVARES LOPES**, brasileiro, maior, capaz, agricultor, nascido em 23.04.1986, portador da C.I.RG nº 9.317.620-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 054.850.679-56, residente e domiciliado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/nº, na Cidade de Alto Paraíso-PR; e assinando a rogo da outorgante **Sra. TEREZINHA CARVALHO QUEIROS**, que apesar de alfabetizada, declarou não ter condições de escrever manualmente a **Sra. IRENE FERREIRA PALMA**, brasileira, maior, capaz, casada, trabalhador rural, nascida em 02.09.1974, portadora da C.I.RG nº 000696888-SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 045.025.679-06, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, nº 2.125, na Cidade de Alto Paraíso-PR, do que dou fé. Registrada sob nº 067/2015 no livro de Protocolo Geral, em data de hoje, nesta Serventia de Justiça. Eu (a) **Paulo Cesar Biaca**, Escrevente Juramentado, que a subscrevo. Custas: 384,62 VRC = R\$-64,38. (a.a.) **JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM.- DANIEL TAVARES.- IRENE FERREIRA PALMA.-** Acha-se aposta uma impressão digital. NADA MAIS. Eu _____, Escrevente Juramentado, a digitei, dou fé, dato e assino em público e raso.

Alto Paraíso - PR, 04 de março de 2015.

Em testemunho da verdade -

Paulo Cesar Biaca - Esc. Juramentado

SERVIÇO NOT. E REG. CIVIL "ALTO PARAÍSO"
Paulo Cesar Biaca - Esc. Designado
AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 510
TEL: (44) 3664-1224 - COMARCA DE XAMBÊ
CEP 87528-000 - MUN. DE ALTO PARAÍSO - PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 66Cbr.DPN1w.R4RTR , Controle: erKms.rwxX
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação Nº 002/2017

Processo Administrativo nº 003/2017



Objeto: Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o lote nº 01, da Quadra 50, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso.

O processo em análise é aquele referente a dispensa de licitação nº 002/2017.

Junto ao processo encontra-se: comunicação e solicitação da Secretaria de Administração; Parecer de Comissão de Avaliação; Solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário Administrativo e confirmação de saldo pelo Departamento de Contabilidade; autorização da Chefe do Poder Executivo para contratação da empresa; Justificativa da Comissão Permanente de Licitação; documentos de habilitação do proprietário do imóvel.

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido do Secretário de Administração que justificou o requerimento, tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel para o Centro de Convivência do idoso.

Após pesquisa de mercado, optou-se pelo imóvel do Sra. **Terezinha Carvalho Queiroz** para locação do imóvel em questão, e ainda por se enquadrar no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Segundo justificativa da Comissão Permanente de Licitação, o prédio em questão é de fácil acessibilidade, é adequado para o Centro de Convivência do idoso, é o único imóvel no Município com as características apropriadas, bem como o valor desembolsado pela Administração para sua locação está dentro do preço praticado no mercado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

O valor do aluguel do referido imóvel será de R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais), sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, durante 06 (seis) meses, estando dentro do preço praticado no mercado, conforme parecer da Comissão de Avaliação.

Compulsando os autos, portanto, parece estar configurada hipótese de dispensa de licitação, na forma do inc. X do art. 24 da Lei 8.666/93, que dispõe da seguinte forma:



Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
(Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289):



“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.”

Essa hipótese de dispensa de licitação exige, portanto, o atendimento de requisitos sem os quais não poderá ser legitimada a contratação direta, sendo eles:

- 1- A atividade a ser desenvolvida deve atender às finalidades precípuas da Administração;
- 2- As necessidades de instalação e localização devem condicionar a escolha do imóvel pretendido;
- 3- O preço deve ser compatível com o valor de mercado, conforme prévia avaliação;

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 24, X, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá a Prefeita Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, locar o imóvel em questão.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Presidente para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

T



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

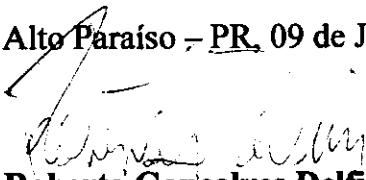
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF¹.



É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 09 de Janeiro de 2017.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

¹ STF - MS 24073 DF, Relator: Carlos Velloso, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003.

STF - MS 24631 DF, Relator: Min. Joaquim Barbosa, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 01-02-2008



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º 1459/2017

DATA: 09 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa n.º 002/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

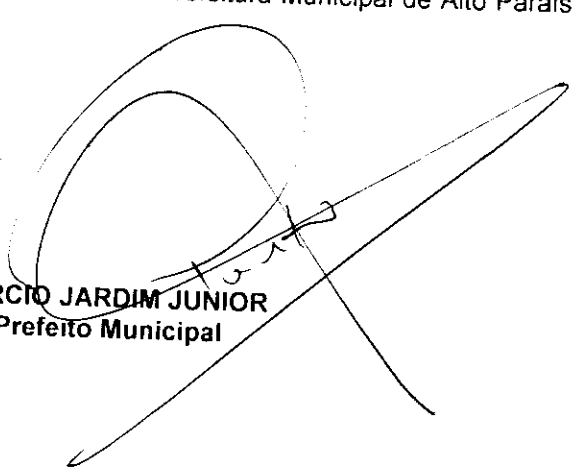
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da Sra. Terezinha Carvalho Queiroz, o resultado do processo de Dispensa n. 002/2017.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa n.º 002/2017 em favor da Sra. **Terezinha Carvalho Queiroz**, que tem como objeto a *Locação de 01(um) prédio comercial em alvenaria, encravado no Lote nº 01, da Quadra 50, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso – PR, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso.*

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

dias do mês de Janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 11 / 1 / 01 2017

Edição N.º 10.367

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1480/2017
DATA: 09 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa nº 003/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado em favor da Sra. Terezinha Mari Bergonzi, o resultado do processo de Dispensa nº 003/2017.
Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo de dispensa nº 003/2017 em favor da Sra. Terezinha Mari Bergonzi, que tem como objeto a Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote nº 27-B e 26-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizada à Rua Arapongas, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1459/2017
DATA: 09 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa nº 002/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado em favor da Sra. Terezinha Carvalho Queiroz, o resultado do processo de Dispensa nº 002/2017.
Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo de dispensa nº 002/2017 em favor da Sra. Terezinha Carvalho Queiroz, que tem como objeto a Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado no Lote nº 01, da Quadra 50, situada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR, para funcionamento do Centro de Convivência do Idoso.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
República por Inconexão
DECRETO Nº 008/2017
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 125/2016 de 14 de dezembro de 2016 e das outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº 104/2016 de 21 de maio de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 125/2016 de 14 de dezembro de 2016, que tinha como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (diesel, Diesel S-10, Gasolina e Etanol) para abastecimento da Frota Municipal.
Art. 2º Declara como vencedor da concorrência as propostas das empresas: PKG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, nos lotes de 01 e 05 com o valor total de R\$ 619.367,50 (seiscentos e noventa mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Fátima, aos 09 de janeiro de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2014
REF: PREGÃO Nº 068/2014
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 217/2014 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 08.478.058/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 818 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.523-72, residente na Avenida Graziela, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, inscrita no CNPJ nº 04.166.662/0001-97, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Neiva Pavan Machado Garcia, portadora do CPF nº 220.135.228-68 e do RG: 10.587.910-5, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2014 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 068/2014, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGÊNCIA
O 7º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar VIGÊNCIA ao contrato de Prestação de Serviços nº 191/2014 para continuidade e prestação de serviços (Operacionalização e Gestão de Estágios), com base no Art. 57 § 2 da Lei 8.069/1993, ficando assim acrescido ao contrato uma vigência de 12 (doze) meses, a contar do mesmo dia e hora de vigência de 16 de janeiro de 2017 até 15 de janeiro de 2018.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Altonia-PR, 16 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 008/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
SÚMULA: NOMEIA RAFAELA DIAS DE ARAUJO DA SILVA, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de 02 de 2010, e alterações posteriores, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. RAFAELA DIAS DE ARAUJO DA SILVA, inscrita na CUIRG sob nº 8.906.362-1 SSP/PR e CPF nº 046.621.539-80, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, percebendo de subsídios fixados na Lei Municipal nº 830/2016, de 31 de agosto de 2016.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1481/2017
DATA: 10 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa nº 004/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado o resultado do processo de dispensa nº 004/2017 em favor da Sra. Tereza Dalia Santini.
Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo de dispensa nº 004/2017 em favor da Sra. Tereza Dalia Santini.

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 020/2017
NOMEIA NATALIA SCARAVATO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º NOMEAR NATALIA SCARAVATO, portadora da Cédula de Identificação nº 02.014.741-1, para exercer o cargo de Secretária de Educação, a partir de 02 de Janeiro de 2017.
Secretaria de Educação, em 02 de Janeiro de 2017.
UNIVALDO CAMARINER
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 022/2017
NOMEIA ALEX DE OLIVEIRA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Nomear Fátima a servidora, Fátima Batista de Souza, portadora da Cédula de Identificação nº 02.014.741-1, para exercer o cargo de Secretária de Educação, a partir de 14/02/2017.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias no livro de registro de pessoal.
Art. 3º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias no livro de registro de pessoal.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 023/2017
NOMEIA ALEX DE OLIVEIRA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Nomear Fátima a servidora, Fátima Batista de Souza, portadora da Cédula de Identificação nº 02.014.741-1, para exercer o cargo de Secretária de Educação, a partir de 14/02/2017.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias no livro de registro de pessoal.
Art. 3º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias no livro de registro de pessoal.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 024/2017
NOMEIA ALEX DE OLIVEIRA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Nomear Fátima a servidora, Fátima Batista de Souza, portadora da Cédula de Identificação nº 02.014.741-1, para exercer o cargo de Secretária de Educação, a partir de 14/02/2017.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias no livro de registro de pessoal.
Art. 3º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias no livro de registro de pessoal.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 025/2017
NOMEIA ALEX DE OLIVEIRA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Nomear Fátima a servidora, Fátima Batista de Souza, portadora da Cédula de Identificação nº 02.014.741-1, para exercer o cargo de Secretária de Educação, a partir de 14/02/2017.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias no livro de registro de pessoal.
Art. 3º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias no livro de registro de pessoal.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 026/2017
NOMEIA ALEX DE OLIVEIRA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Nomear Fátima a servidora, Fátima Batista de Souza, portadora da Cédula de Identificação nº 02.014.741-1, para exercer o cargo de Secretária de Educação, a partir de 14/02/2017.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias no livro de registro de pessoal.
Art. 3º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias no livro de registro de pessoal.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 027/2017
NOMEIA ALEX DE OLIVEIRA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Nomear Fátima a servidora, Fátima Batista de Souza, portadora da Cédula de Identificação nº 02.014.741-1, para exercer o cargo de Secretária de Educação, a partir de 14/02/2017.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias no livro de registro de pessoal.
Art. 3º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias no livro de registro de pessoal.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 028/2017
NOMEIA ALEX DE OLIVEIRA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Nomear Fátima a servidora, Fátima Batista de Souza, portadora da Cédula de Identificação nº 02.014.741-1, para exercer o cargo de Secretária de Educação, a partir de 14/02/2017.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias no livro de registro de pessoal.
Art. 3º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias no livro de registro de pessoal.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 029/2017
NOMEIA ALEX DE OLIVEIRA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Nomear Fátima a servidora, Fátima Batista de Souza, portadora da Cédula de Identificação nº 02.014.741-1, para exercer o cargo de Secretária de Educação, a partir de 14/02/2017.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias no livro de registro de pessoal.
Art. 3º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias no livro de registro de pessoal.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Município
Instrumento de 03 de
cento e vinte e quatro

Estado do Município
Instrumento de 03 de
cento e vinte e quatro

Estado do Município
Instrumento de 03 de
cento e vinte e quatro

Estado do Município
Instrumento de 03 de
cento e vinte e quatro

Estado do Município
Instrumento de 03 de
cento e vinte e quatro

Estado do Município
Instrumento de 03 de
cento e vinte e quatro

Estado do Município
Instrumento de 03 de
cento e vinte e quatro

Estado do Município
Instrumento de 03 de
cento e vinte e quatro

Estado do Município
Instrumento de 03 de
cento e vinte e quatro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 001/2017



Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR** e do outro o Sra. **TEREZINHA CARVALHO QUEIROS** representada pela sua bastante **PROCURADORA Sra. LUCINÉIA CARVALHO QUEIROS DE OLIVEIRA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **OUTOGRANTE SRA. TEREZINHA CAVALHO QUEIROS**, representado pela sua **PROCURADORA** a Sra. **LUCINÉIA CARVALHO QUEIROS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Pedro amaro dos Santos, S/Nº., nesta cidade de Alto Paraíso – Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 023.835.179-33 e RG. Sob nº 7.415.256-2 – SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação nº 002/2017 e Processo Administrativo nº. 003/2017, na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – (Objeto) – Locação de 01(um) prédio comercial em alvenaria, encravado no Lote nº 01, da Quadra 50, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso – PR, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso. Conforme Processo de Dispensa nº 002/2017, homologado em 09 (nove) de Janeiro de 2017.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato tem o prazo de 06 (seis) meses, iniciando a sua vigência em 11 (onze) de janeiro de 2017 e finalizando-se em 10 (dez) de Julho 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, mediante a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, a ser previamente fornecida por este.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 - No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no IGPM.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1322

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



4.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

4.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

4.2 – Aplicam-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

5.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

5.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

5.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

5.2.2 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

5.2.3 – o falecimento do Contratado.

5.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

5.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

5.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do **CONTRATANTE**:

6.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel conforme o disposto na Cláusula Terceira, item 3.1 deste instrumento;

6.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

6.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

6.2 – Do **CONTRATADO**:

6.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

6.3.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

7.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

7.1.1 – advertência.

7.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

671	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	533
678	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	544
679	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	556



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 137

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



680	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	567
681	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	583

9.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1 - O foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso - PR, 11 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Lucineia Carvalho Queiros de Oliveira.
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Spapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 002/2017

Dispensa, em caráter emergencial, licitação para contratação direta de aquisição de peças de reposição (peças e pneus) a serem utilizadas nos veículos e equipamentos do Patrocínio Público Municipal, visando a utilização dos mesmos para que a municipalidade possa prestar serviços emergenciais de saúde, educação e limpeza pública e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e especialmente considerando que as peças e serviços públicos de saúde, educação e limpeza pública são essenciais e não podem sofrer suspensão de continuidade, sob pena de causar prejuízos imensuráveis à população.

Considerando que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja e eventualidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, assinatura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação.

Considerando que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

Considerando que a gestão 2013/2016 acabou por deixar os bens móveis (veículos e equipamentos) não utilizáveis ou com risco na utilização, além de alguns sem qualquer condição de uso, o que impede a prestação de serviços essenciais à municipalidade, tais como: veículos de saúde, ambulâncias, ônibus escolares, máquinas pesadas e caminhões para manutenção e conservação de estradas e serviços de limpeza pública, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Considerando o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Emergência Administrativa, com base na qual, se dispensa a licitação para a contratação de empresas que forneçam peças de reposição para veículos, ônibus e máquinas pesadas/caminhões, além das respectivas mão-de-obra quando não for possível a reposição no Pátio Rodoviário Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2017, até que se realize o procedimento licitatório ou processo seletivo adequado para tal fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta, a preços comuns praticados no mercado das seguintes empresas:

AUTO PEÇAS BRASIL
RAZÃO SOCIAL: K.S. Oromuto e Cia Ltda
CNPJ: 02.446.121/0001-26
Avenida Brasil, 3.530 Zona I Umuarama - PR
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM LIMITE DE ATÉ R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

AUTO PEÇAS SÃO PAULO
RAZÃO SOCIAL: J.R. da Cunha Auto Peças
CNPJ: 03.019.458/0001-00
Avenida Tiradentes, 2.961 Centro, Umuarama - PR
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM LIMITE DE ATÉ R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

MOLAS SÃO PAULO
RAZÃO SOCIAL: Posto de Molas São Paulo
CNPJ: 77.647.048/0001-10
Rudolfo PR 323, Km 153, nº 3.659, Parque das Laranjeiras, Umuarama - PR
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM LIMITE DE ATÉ R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

RENATO PNEUS
RAZÃO SOCIAL: Pneu Umuarama
CNPJ: 11.457.894/0001-60
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4975, CENTRO, Umuarama - PR
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM LIMITE DE ATÉ R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ, aos 17 dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 02/2017

Concede férias ao servidor de provimento efetivo O Senhor JAIR SAMPAIO DE LIMA, - Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias de trinta dias, a partir do dia 02 de janeiro de 2017, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005 do servidor de provimento efetivo Claudinei Aparecido de Oliveira, conforme período aquisitivo 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

Edição da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2017.

JAIR SAMPAIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 03/2017

Concede férias ao servidor de provimento efetivo O Senhor JAIR SAMPAIO DE LIMA, - Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias de trinta dias com conversão de 15 dias em abono pecuniário, a partir do dia 08 de janeiro de 2017, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005, no servidor de provimento efetivo Claudinei Leonel, conforme período aquisitivo 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2017.

Edição da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2017.

JAIR SAMPAIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1564/2017

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor NELSON ALMEIDA RIBEIRO Motorista, com base na Lei Municipal nº 234/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) Diária, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Londrina - Paraná, onde estará servindo uma rotina escavadora para reparo e manutenção nos dias 20 e 21 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2017.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

O Pregoeiro do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, visando a contratação de empresa especializada para assessoria técnica continuada na aplicação da metodologia do programa "Saúde Cheio no Município de Tuneiras do Oeste, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo III do Edital. O sorteio desta Aviso realizar-se-á no dia 31 de janeiro de 2017, às 09h00min, na sala da Direção de Licitação, Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, e será regida conforme a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 016/06, Lei Complementar 123/06 e alterações e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo das demais normas aplicáveis ao caso. Maiores informações ao Pazo Municipal, junto à Direção de Licitação, Convênios e Contratos, pelo fone 44-3650-1301 ou pelo e-mail: fozvidadituneirasdoeste@pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ VINÍCIUS GUARELI ALEJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Extrato de Termo Aditivo

Termo aditivo nº001

Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº092/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRE

Contratado: A. A. MORO & CIA LTDA

Clausa Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do presente contrato, para o dia 31 de dezembro de 2017, tendo em vista restarem saldos a serem consumidos.

Clausa Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambre, 04 de janeiro de 2017.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Xambre

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Extrato de Termo Aditivo

Termo aditivo nº001

Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº093/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRE

Contratado: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA

Clausa Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do presente contrato, para o dia 31 de dezembro de 2017, tendo em vista restarem saldos a serem consumidos.

Clausa Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambre, 04 de janeiro de 2017.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI Nº 04/2017

De 17 de janeiro de 2017

SÚMULA: Regulamenta no âmbito municipal a prestação de serviço voluntário de interesse da Administração Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física à Administração Pública Municipal de Alto Paraíso, seus entes da administração indireta, ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos civis, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, subordinados por este município.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário, desde que não possuam caráter salarial ou honorário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2017.

DERCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

Alto Paraíso, 10 de janeiro de 2017.

Mensagem - Projeto de Lei nº 02/2017

Senhores Vereadores,

Anexo à presente, estamos encaminhando Projeto de Lei nº 002/2017, que institui o Serviço Voluntário no âmbito municipal.

O projeto de lei em questão segue as mesmas diretrizes da Lei Federal nº 9.608/98, que também trata das contratações para serviços permanentes.

A melhoria da norma contribuirá com para a melhoria do serviço público municipal, permitindo que terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) possam auxiliar gratuitamente a Administração Pública Municipal e as Entidades Filantrópicas, gerando grande economia aos cofres públicos.

Certo de que o presente projeto de lei encontra-se pautado pela constitucionalidade e visa de encontro ao anexo da Administração Pública Municipal, aproveita a oportunidade para edmar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

DERCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: TEREZINHA CARVALHO QUEIROZ

OBJETO: Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado no Lote nº 01, da Quadra 50, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem o prazo de 08 (oito) meses, iniciando a sua vigência em 11 (onze) de Janeiro de 2017 e finalizando-se em 10 (dez) de Julho 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

VALOR: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), Mensais.

FÓRUM: Comarca de Xambre.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: TEREZINHA MARLI BERGONZINI

OBJETO: Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre os Lotes nº 27-B e 28-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizada a Rua Arapongas, em Alto Paraíso, PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Anotação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 20 (vinte) de Janeiro de 2017 e finalizando-se em 19 (dezenove) de Janeiro 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

VALOR: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), Mensais.

FÓRUM: Comarca de Xambre.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: TAINÉ DALLA SANTINI

OBJETO: Locação de 01 (uma) Casa de alvenaria, encravado sobre o Lote 25-B, da Quadra 20, localizada a Rua José Baltazar Rodrigues, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 11 (onze) de Janeiro de 2017 e finalizando-se em 10 (dez) de Janeiro 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

VALOR: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), Mensais.

FÓRUM: Comarca de Xambre.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: MARIA DE OLIVEIRA ALVES

OBJETO: Locação do imóvel encravado sobre o lote nº 18 da Quadra 50 para funcionamento do Pátio Rodoviário desta Municipalidade, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 13 (treze) de Janeiro de 2017 e finalizando-se em 12 (doze) de Janeiro 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

VALOR: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), Mensais.

FÓRUM: Comarca de Xambre.

A
ESPORTES DE
SECRETARIA
PRÓPRIO DO M
ANO LETIVO DE
2017, COM INÍC
FELISBERTO F
CAFEZAL DO S

PREFEITURA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO

Ref. Contrato Nº 0

Que entre si fazer

DO OESTE, pelo

76.381.854/0001

Remando, 698, na

VILLA NOVA SOB

1.494.048-6 e do

e do outro lado e

condomínio de Cade

Paraná, tem entre si

de Prestação de

Cláusula Primeira

19/05/2016, reais

GERAIS, tendo si

Cláusula Segunda

prorrogação do p

na data final do p

está em estado g

Cláusula Terceira

origem.

Cláusula Quarta

de 2017.

Conselho do Oes

DORALICE FUR

-Contratada-

PREFEIT

Estado do Paraná

EXTRATO DE C

PROCESSO LIC

DISPENSA DE L

FUNDAMENTO

24, Inciso II, da

Lei de Reforço I

Direito Admini

CONTRATANTE

91

CONTRATADO:

OBJETO: O obje

LTDA ME para a

(Clínica Geral) e

20 (vinte) horas

VALOR: R\$ 16

(centavos).

CONDIÇÕES D

subsequente ao

na Divisão de C

do objeto, e a e

contrato e a e

CNDT no sis de

DATA DA ASSIN

VIGÊNCIA: 30 i

30 dias, ou em

contratação de

Prefeitura Muni

VALDIR HIDA

PREFEITO MU

PREFE

Estado do Para

AVISO DE EDI

O Município d

realizará na m

para AQUISI

RESERVA. S

PREFEITURA

PARANÁ, info

44 - 3934-800

Licitação, de

São Jorge do I

VALDELEIAF

Prefeito Muni

PREFE

Estado do Par

AVISO DE EDI

O Município d

realizará na m

para AQUISI

E MATERIAIS

MUNICIPAIS

sobre o prédio

em: licita

feira no horári

São Jorge do

VALDELEIAF

Prefeito Muni

PREFE

Estado do Pa

O Município

realizará no

licitação na m

para AQUISI

PROJETOS I

DELA SECRI

DO PATROC

fone 44 - 365

de Licitação

São Jorge do

VALDELEIAF

Prefeito Mun

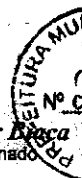


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL "ALTO PARAÍSO"

Cidade de Alto Paraíso - Comarca de Xambrê - Estado do Paraná
Av. Pedro Amaro dos Santos, 510 - CEP 87.528-000 - Fone: (44) 3664-1224

Paulo Cesar Biaca
Oficial Designado



LIVRO P-12

FLS. 111

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TEREZINHA CARVALHO QUEIROS, na forma abaixo:

S A I B A M Q U A N T O S este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante virem que aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015), neste Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, **Paulo Cesar Biaca, Escrevente Juramentado**, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como **OUTORGANTE: Sra. TEREZINHA CARVALHO QUEIROS** - brasileira, solteira, maior, capaz, agricultora, residente e domiciliada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/nº, na Cidade de Alto Paraíso-PR, nascida em Xambrê-PR, no dia 07.10.1959, filha de Abidão Queiros e Sebastiana Carvalho de Queiros, portadora da C.I.RG nº 3.712.556-3-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 467.900.209-34. Reconhecida como a própria por mim, Escrevente Juramentado, que esta subscreve, de acordo com os documentos apresentados, do que dou fé. E, pela outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: Sra. LUCINÉIA CARVALHO QUEIROS DE OLIVEIRA** - brasileira, solteira, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliada na Av. Pedro Amaro dos Santos, s/nº, na Cidade de Alto Paraíso-PR, portadora da C.I.RG nº 7.415.256-2-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 023.835.179-33; ao qual lhe confere os mais amplos, totais e ilimitados poderes, para o fim especial de em nome dela outorgante, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, doar, comprar, ou por qualquer forma alienar qualquer bem móvel ou imóvel de propriedade do outorgante, à vista ou a prazo, podendo para tanto receber sinal, prestações, preço total, passar recibo e dar quitação, assinar quaisquer escrituras com as cláusulas e condições que convençionar, transmitir domínio, direito ação e posse e responder pela evicção de direito; administrar bens móveis e imóveis e ainda assinar as respectivas escrituras públicas, sejam elas de venda e compra, doação, re-ratificação, aditamento ou qualquer outra, na forma da lei que se fizer necessária, receber passar recibos e dar quitação, representá-lo nas repartições públicas em geral, cartórios mesmo de registro de imóveis, Instituto Ambiental do Paraná I.A.P., Receita Federal, INCRA, I.N.S.S., enfim, todos os órgãos ligados a transferência dos imóveis de propriedade do outorgante, para a sua legalização, dar anuência, prestar declarações e outros; representá-la junto ao órgão do INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL - I.N.S.S., com sede regional na Cidade de Umuarama-PR, ou em qualquer dos seus órgãos governamental, requerer e assinar requerimentos de quaisquer espécies, requerer benefícios a que tenha direito, fazer declarações, justificações, receber pensões proventos, auxílios vencidos ou vincendos, assinar livros, termos e folhas de pagamento; movimentar e encerrar contas bancárias, junto as instituições financeiras seguintes: **BANCO DO BRASIL S.A.; ITAU UNIBANCO BANCO MÚLTIPLO S.A.; BANCO BRADESCO S.A.; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e demais instituições financeiras de créditos em qualquer praça, podendo ali depositar e retirar quaisquer quantias, inclusive de pagamentos de benefícios e cadernetas de poupança; assinar cheques, requerer saldos bancários; talonários, passar recibo e dar quitação, alterar senhas, retirar cartões de créditos; assinar requerimentos de interesse do Outorgante, juntar e retirar documentos, passar recibos e dar quitação, praticar àqueles atos necessários que dependam de suas assinaturas e presença, que ele, dará tudo por bem feito, firme e valioso, independente de prestação de contas; podendo ainda, em nome dele outorgante, transferir Veículos Automotores, podendo assinar o competente CRV - Certificado de Recibo de Veículo, dar e receber quitação, representar perante repartições públicas em geral, inclusive DETRAN e DELEGACIA DE FURTOS E ROUBUS, onde com

SERVIÇO NOT. E REG. CIVIL "ALTO PARAÍSO"
VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Paulo Cesar Biaca - Esc. P. 3664-1224

AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 510
TEL: (44) 3664-1224 - COMARCA DE XAMBRÊ
CPF 87528-000 - MUN. DE ALTO PARAÍSO - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL "ALTO PARAÍSO"

Cidade de Alto Paraíso - Comarca de Xambrê - Estado do Paraná
Av. Pedro Amaro dos Santos, 510 - CEP 87.528-000 - Fone: (44) 3664-1224

Paulo Cesar Biaca
Oficial Designado



LIVRO P-12

FLS. 112

esta se apresentar, requerendo e assinando tudo que preciso for, requerer e retirar 2º Via de quaisquer documentos, Certidão Negativa de Multas, Furtos e Roubos, pagar taxas e impostos, promover e fazer vistorias. Podendo Substabelecer todo ou parte, a quem por ela for indicado. E, de como assim, disse e outorgou, do que dou fé, fiz digitar a presente escritura, por me ser pedida e hoje a mim distribuída, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi aceita e vai devidamente assinada pelas partes, na presença das testemunhas que são: **Sr. JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM**, brasileiro, maior, capaz, estudante, nascido em 03.03.1997, portador da C.I.RG nº 13.328.048-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.991.999-50, residente e domiciliado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/nº, na Cidade de Alto Paraíso-PR; **Sr. DANIEL TAVARES LOPES**, brasileiro, maior, capaz, agricultor, nascido em 23.04.1986, portador da C.I.RG nº 9.317.620-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 054.850.679-56, residente e domiciliado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/nº, na Cidade de Alto Paraíso-PR; e assinando a rogo da outorgante **Sra. TEREZINHA CARVALHO QUEIROS**, que apesar de alfabetizada, declarou não ter condições de escrever manualmente a **Sra. IRENE FERREIRA PALMA**, brasileira, maior, capaz, casada, trabalhador rural, nascida em 02.09.1974, portadora da C.I.RG nº 000696888-SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 045.025.679-06, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, nº 2.125, na Cidade de Alto Paraíso-PR, do que dou fé. Registrada sob nº 067/2015 no livro de Protocolo Geral, em data de hoje, nesta Serventia de Justiça. Eu (a) **Paulo Cesar Biaca**, Escrevente Juramentado, que a subscrevo. Custas: 384,62 VRC = R\$-64,38. (a.a.) **JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM.- DANIEL TAVARES.- IRENE FERREIRA PALMA.-** Acha-se aposta uma impressão digital. NADA MAIS. Eu _____, Escrevente Juramentado, a digitei, dou fé, dato e assino em público e raso.

Alto Paraíso - PR, 04 de março de 2015.

Em testemunho _____ da verdade -

Paulo Cesar Biaca - Esc. Juramentado

SERVIÇO NOT. E REG. CIVIL "ALTO PARAÍSO"
Paulo Cesar Biaca - Esc. Designado
AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 510
TEL: (44) 3664-1224 - COMARCA DE XAMBRÊ
CEP 87528-000 - MUN. DE ALTO PARAÍSO - PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº N6Cbr.DPN1w.R4RTR , Controle: erKas.rwxX
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CARTÓRIO DISTRITAL "ALTO PARAÍSO"
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 510
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Apresente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Alto Paraíso, 20 de Jul de 2017

Paulo Cesar Biaca
PAULO CESAR BIACA - Escr. Juramentado

Ana Paula Monieiro Rodrigues
Escrevente Juramentada



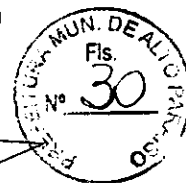
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º001/2017

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, neste ato, representada por **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n.º 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **OUTOGRANTE SRA. TEREZINHA CAVALHO QUEIROS**, representado pela sua **PROCURADORA** a Sra. **LUCINÉIA CARVALHO QUEIROS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Pedro amaro dos Santos, S/Nº., nesta cidade de Alto Paraíso – Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.835.179-33 e RG. Sob n.º 7.415.256-2 – SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando que, é de interesse da Administração Publica Municipal;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro no exercício de 2017, resolvem alterar o contrato n.º 001/2017;

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a clausula segunda do contrato n.º 001/2017, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 10/01/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais,) tendo o valor do aluguel mensal R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 5.622,00 (Cinco mil seiscentos e vinte e dois reais);

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica alterado a Clausula Nona do contrato n.º 001/2017, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

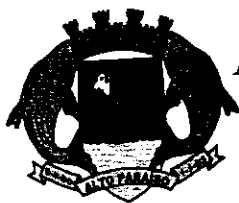
677	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	533
678	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	544
679	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	556
680	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	567
681	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	588

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 10/07/2017, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de Julho de 2017.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Prefeito Municipal

Dércio Jardim Júnior

Lucinéia Carvalho Queiros de Oliveira.

Contratada

Testemunhas:

Valdemir Fidalgo Sparapan

005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 18/08/2017

Edição N.º 11.047

Edição n° 11.047

Ex 92



UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2017

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TEREZINHA CARVALHO QUEIROZ
OBJETO: Locação de (01) prédio comercial em alvenaria, encravado na Lota nº 01, da Quadra 50, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 001/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 10/01/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterado o valor mensal do contrato, passando a ser seu valor, a importância total de R\$ 11.244,00 (Onze mil e quatrocentos e quatro reais), tendo o valor do aluguel mensal R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), pagas improrrogavelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do imóvel a apresentação da fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 5.622,00 (Cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).
FORUM: Comarca de Xanxerê

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 030/2017
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
AUTORIZAR o Senhor Vereador CLOVIS CARDOSO DOS SANTOS, com o devido requerimento protocolado sob nº 029/2017 na Secretaria, a viajar a Brasília - DF, nos dias 21 e 25 de agosto do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do "3º CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", promovido pela LVS - União dos Vereadores do Brasil, que será realizado nos dias 22, 23 e 24 e 25/08/2017, com direito a recebimento de quatro (04) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0402 de 25/11/2016, publicado em 25/11/2016 na Edição nº 10.831.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 17 (dezoisete) dias de agosto de 2017.
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 031/2017
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
AUTORIZAR o Senhor Vereador JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, com o devido requerimento protocolado sob nº 030/2017 na Secretaria, a viajar a Brasília - DF, nos dias 21 e 25 de agosto do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do "3º CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", promovido pela LVS - União dos Vereadores do Brasil, que será realizado nos dias 22, 23 e 24 e 25/08/2017, com direito a recebimento de quatro (04) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0402 de 25/11/2016, publicado em 25/11/2016 na Edição nº 10.831.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 17 (dezoisete) dias de agosto de 2017.
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 337/2017
SUMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:
1º - Conceder, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a servidora ANGELICA BARTOLOMEU BRAGA GONÇALVES, portadora do CNP nº 12.485.433-5, ocupante do cargo de promotor efetivo de AUXÍLIA DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, referente ao quinquênio 2012/2017, para fatur no período de 01/05/2017 a 30/09/2017, sem prejuízo de seus vencimentos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e pedido da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE VOLTADO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a empresa: RENATO NADALINI ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 11.274.013/0001-75, com sede na Rua Abílio Chui, 220, CEP 84.650-000, na cidade de Wianacou Bniz, Estado do Paraná.
Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação - Gabinete do secretário - 05.001.123810002.2.021.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Altonia, 17 de Agosto de 2017
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e pedido da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, solicitada a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para proceder a execução de obras de melhoria do Meio Ambiente e Agricultura e no Município, no valor de R\$ 4.338,00 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais), com a empresa: LTB - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.512.322/0001-73, com sede na Rua José Hermínio Visconti, 235 B, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: Secretaria de Administração - Gabinete do secretário - 03.001.041220002.2.005.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Altonia, 17 de agosto de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e pedido da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, solicitada a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para proceder a execução de obras de melhoria do Meio Ambiente e Agricultura e no Município, no valor de R\$ 4.338,00 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais), com a empresa: LTB - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.512.322/0001-73, com sede na Rua José Hermínio Visconti, 235 B, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: Secretaria de Administração - Gabinete do secretário - 03.001.041220002.2.005.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Altonia, 17 de agosto de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Regulamento para o Patrocinio Municipal, local
689, Glória São Jorge, São Jorge do Patrocínio - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE

Estado do Paraná
SUMULA: Homologação do resultado do processo licitatório
DECRETO Nº 1.141/2017
O Prefeito do Município de São Jorge, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório nº 001/2017, promovido pela LVS - União dos Vereadores do Brasil, com a finalidade de participar do "3º CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", promovido pela LVS - União dos Vereadores do Brasil, que será realizado nos dias 22, 23 e 24 e 25/08/2017, com direito a recebimento de quatro (04) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0402 de 25/11/2016, publicado em 25/11/2016 na Edição nº 10.831.
Edifício da Câmara Municipal de São Jorge, aos 17 (dezoisete) dias de agosto de 2017.
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IV

Estado do Paraná
SUMULA: Homologação do resultado do processo licitatório
DECRETO Nº 1.141/2017
O Prefeito do Município de São Jorge, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório nº 001/2017, promovido pela LVS - União dos Vereadores do Brasil, com a finalidade de participar do "3º CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", promovido pela LVS - União dos Vereadores do Brasil, que será realizado nos dias 22, 23 e 24 e 25/08/2017, com direito a recebimento de quatro (04) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0402 de 25/11/2016, publicado em 25/11/2016 na Edição nº 10.831.
Edifício da Câmara Municipal de São Jorge, aos 17 (dezoisete) dias de agosto de 2017.
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IV

Estado do Paraná
SUMULA: Homologação do resultado do processo licitatório
DECRETO Nº 1.141/2017
O Prefeito do Município de São Jorge, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório nº 001/2017, promovido pela LVS - União dos Vereadores do Brasil, com a finalidade de participar do "3º CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", promovido pela LVS - União dos Vereadores do Brasil, que será realizado nos dias 22, 23 e 24 e 25/08/2017, com direito a recebimento de quatro (04) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0402 de 25/11/2016, publicado em 25/11/2016 na Edição nº 10.831.
Edifício da Câmara Municipal de São Jorge, aos 17 (dezoisete) dias de agosto de 2017.
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IV

Estado do Paraná
SUMULA: Homologação do resultado do processo licitatório
DECRETO Nº 1.141/2017
O Prefeito do Município de São Jorge, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório nº 001/2017, promovido pela LVS - União dos Vereadores do Brasil, com a finalidade de participar do "3º CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", promovido pela LVS - União dos Vereadores do Brasil, que será realizado nos dias 22, 23 e 24 e 25/08/2017, com direito a recebimento de quatro (04) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0402 de 25/11/2016, publicado em 25/11/2016 na Edição nº 10.831.
Edifício da Câmara Municipal de São Jorge, aos 17 (dezoisete) dias de agosto de 2017.
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IV

Estado do Paraná
SUMULA: Homologação do resultado do processo licitatório
DECRETO Nº 1.141/2017
O Prefeito do Município de São Jorge, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório nº 001/2017, promovido pela LVS - União dos Vereadores do Brasil, com a finalidade de participar do "3º CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", promovido pela LVS - União dos Vereadores do Brasil, que será realizado nos dias 22, 23 e 24 e 25/08/2017, com direito a recebimento de quatro (04) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0402 de 25/11/2016, publicado em 25/11/2016 na Edição nº 10.831.
Edifício da Câmara Municipal de São Jorge, aos 17 (dezoisete) dias de agosto de 2017.
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IV

Estado do Paraná
SUMULA: Homologação do resultado do processo licitatório
DECRETO Nº 1.141/2017
O Prefeito do Município de São Jorge, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório nº 001/2017, promovido pela LVS - União dos Vereadores do Brasil, com a finalidade de participar do "3º CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", promovido pela LVS - União dos Vereadores do Brasil, que será realizado nos dias 22, 23 e 24 e 25/08/2017, com direito a recebimento de quatro (04) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0402 de 25/11/2016, publicado em 25/11/2016 na Edição nº 10.831.
Edifício da Câmara Municipal de São Jorge, aos 17 (dezoisete) dias de agosto de 2017.
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IV

Estado do Paraná
SUMULA: Homologação do resultado do processo licitatório
DECRETO Nº 1.141/2017
O Prefeito do Município de São Jorge, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório nº 001/2017, promovido pela LVS - União dos Vereadores do Brasil, com a finalidade de participar do "3º CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", promovido pela LVS - União dos Vereadores do Brasil, que será realizado nos dias 22, 23 e 24 e 25/08/2017, com direito a recebimento de quatro (04) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0402 de 25/11/2016, publicado em 25/11/2016 na Edição nº 10.831.
Edifício da Câmara Municipal de São Jorge, aos 17 (dezoisete) dias de agosto de 2017.
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IV

Estado do Paraná
SUMULA: Homologação do resultado do processo licitatório
DECRETO Nº 1.141/2017
O Prefeito do Município de São Jorge, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório nº 001/2017, promovido pela LVS - União dos Vereadores do Brasil, com a finalidade de participar do "3º CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", promovido pela LVS - União dos Vereadores do Brasil, que será realizado nos dias 22, 23 e 24 e 25/08/2017, com direito a recebimento de quatro (04) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0402 de 25/11/2016, publicado em 25/11/2016 na Edição nº 10.831.
Edifício da Câmara Municipal de São Jorge, aos 17 (dezoisete) dias de agosto de 2017.
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1º Secretário



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



DA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
PARA
GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a (Objeto) – Locação de 01(um) prédio comercial em alvenaria, encravado no Lote nº 01, da Quadra 50, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso – PR, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso. Conforme Processo de Dispensa nº 002/2017, homologado em 09 (nove) de janeiro de 2017.

CONTRATO Nº001/2017
REF.: DISPENSA N.º 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
HOMOLOGADA EM 09/01/2017

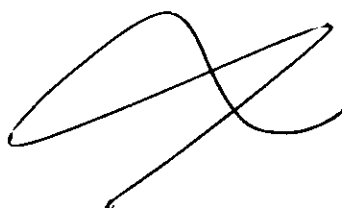
Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 10/06/2018.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2018.



ANA PAULA LEME
Secretaria de Promoção Social





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



Alto Paraíso - PR., 08 de janeiro de 2018.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTA

Senhor Prefeito,

Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo de Contrato emitido pela Secretaria de Promoção Social, como transcrevo a seguir;

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a (Objeto) – Locação de 01(um) prédio comercial em alvenaria, encravado no Lote nº 01, da Quadra 50, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso – PR, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso. Conforme Processo de Dispensa nº 002/2017, homologado em 09 (nove) de janeiro de 2017.

CONTRATO Nº001/2017

REF.: DISPENSA N.º 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017

HOMOLOGADA EM 09/01/2017

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 10/06/2018.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

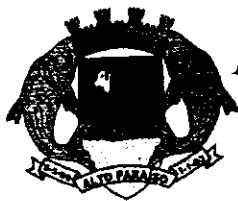
JOB REZENDE NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 08/01/2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º001/2017

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, neste ato, representada por **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **OUTOGRANTE SRA. TEREZINHA CAVALHO QUEIROS**, representado pela sua **PROCURADORA** a Sra. **LUCINÉIA CARVALHO QUEIROS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Pedro amaro dos Santos, S/Nº., nesta cidade de Alto Paraíso – Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 023.835.179-33 e RG. Sob nº 7.415.256-2 – SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação nº002/2017 e Processo Administrativo nº. 003/2017, homologada em 009/01/2017 na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria de Promoção Social Sr. Ana Paula Leme;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando, o índice de reajuste fixado no contrato, sendo pelo IGPM, pois o mesmo deu-se por acumulado negativo, permanecerá o mesmo valor contratual;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 001/2017 como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 001/2017, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 10/06/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 16.866,00 (Dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais,) tendo o valor do aluguel mensal R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 5.622,00 (Cinco mil seiscentos e vinte e dois reais);

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica alterado a Cláusula Nona do contrato nº 001/2017, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

9452	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	14.08.00.08.241.0905.2.105	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7608
------	--------------	--------------------	----------------------------	---	------

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 10/01/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Lucinéia Carvalho Queiros de Oliveira.
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 24 / 01 / 2018

Edição N.º 11.173

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 019/2018
SECRETARIA Intermunicipal de Serviços Públicos
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º - Interromper em 22/01/2018 o gozo das férias da Servidora FLORINDA MARIA PERANTONI SILVEIRA, inscrita na Identidade RG Nº 8.451.355-0, ocupante do cargo de Promotivo Efetivo de Enfermeira, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, por meio da Portaria Nº. 5800/2017, tendo em vista a necessidade e o Interesse da administração.
Parágrafo Único - O período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um salário de 09 (nove) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 001/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TEREZINHA CARVALHO QUEIROZ
OBJETO: Locação de imóvel residencial em Alparai - PR, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso.
Avenida Roberto Amaral dos Santos, s/n, em Alparai - PR, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
A cláusula altera a cláusula segunda do contrato nº 001/2017, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 10/06/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A cláusula altera a cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 16.866,00 (Dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.405,50 (Mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do imóvel a ser apresentado, com o valor depositado em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 5.622,00 (Cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).
FÓRUM: Comarca de Xaíxerê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TEREZINHA MARLI BERGONZINI
OBJETO: (Objeto) - Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre os Lotes nº 27-B e 26-C, da Quadra 23, contendo 01 (um) porta comercial, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso, PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Conforme Processo de Dispensa nº 001/2017, de 09 (nove) de janeiro de 2017.

0032/17, homologado em 05 de fevereiro de 2017, pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CAFRJ), em 19/01/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 002/2017, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 19/01/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:
Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 22.488,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais), tendo o prazo do aluguel mensal R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), pagas imprimevavelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel e apresentação da fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original desta deslote de R\$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

FOI ASSINADO em Xanxirê,

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 003/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PRECATORIA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
CONTRATADO: TAINÉ DALA SANTINI
OBJETO: (Objeto) – Locação de 01 (uma) Casa de alvenaria, ancorado sobre o Lote 25-B, de Quadra 20, localizado a Rua Josué Baltazar Rodrigues, em Alto Paraná – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraná, Conforme Processo de Dispensa nº 004/2017, homologado em 09 (nove) de Janeiro de 2017
CLAUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 003/2017, prorrogado a prazo de vigência do contrato para 10/01/2019
CLAUSULA SEGUNDA
Fica Alterado a Clausula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 22.488,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais) sendo o valor do aluguel mensal R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), pagos impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação – fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original desta aditivo de R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).
UM. Comércio de Kambê

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5/2018
 PROCESSO LICITATORIO Nº 5/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018
 LICITAÇÃO - EXCLUSIVA DE ME E EPP
 DATA DA ABERTURA: 05 de fevereiro de 2018
 HORÁRIO: 09:00 Hs
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, equipamentos e
 outros serviços de terceiros para atender ao plano de aplicação conforme termo de cooperação financeira 01/2017
 Cada Empresa Racionalizar para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Alto Piquet.
 TIPO: Menor Preço - Global
 REGIME CONTRATACÃO: COMPRAS E SERVIÇOS
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme a retratado - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, pelo site www.altopiquet.pr.gov.br.
 Mais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquet, pelo site www.altopiquet.pr.gov.br,
 pelo telefone (44)3655-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, da Segunda à Sexta-Feira,
 no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 5		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SORTEIO	
Receita Corrente Líquida	23.562.063,54	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	1.007.333,85	3,45
Limite Máximo (Institui Lei e R, Art. 20 da LRF) - 6,00%	1.749.723,67	6,00
Limite Prudencial (5 único, Art. 27 da LRF) - 5,70%	1.662.237,48	5,70
	RECEITA DAS RECEITAS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA QUANTIDADE DA RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GU

515
514
513
512
511
510
509
508
507
506
505
504
503
502
501
500
499
498
497
496
495
494
493
492
491
490
489
488
487
486
485
484
483
482
481
480
479
478
477
476
475
474
473
472
471
470
469
468
467
466
465
464
463
462
461
460
459
458
457
456
455
454
453
452
451
450
449
448
447
446
445
444
443
442
441
440
439
438
437
436
435
434
433
432
431
430
429
428
427
426
425
424
423
422
421
420
419
418
417
416
415
414
413
412
411
410
409
408
407
406
405
404
403
402
401
400
399
398
397
396
395
394
393
392
391
390
389
388
387
386
385
384
383
382
381
380
379
378
377
376
375
374
373
372
371
370
369
368
367
366
365
364
363
362
361
360
359
358
357
356
355
354
353
352
351
350
349
348
347
346
345
344
343
342
341
340
339
338
337
336
335
334
333
332
331
330
329
328
327
326
325
324
323
322
321
320
319
318
317
316
315
314
313
312
311
310
309
308
307
306
305
304
303
302
301
300
299
298
297
296
295
294
293
292
291
290
289
288
287
286
285
284
283
282
281
280
279
278
277
276
275
274
273
272
271
270
269
268
267
266
265
264
263
262
261
260
259
258
257
256
255
254
253
252
251
250
249
248
247
246
245
244
243
242
241
240
239
238
237
236
235
234
233
232
231
230
229
228
227
226
225
224
223
222
221
220
219
218
217
216
215
214
213
212
211
210
209
208
207
206
205
204
203
202
201
200
199
198
197
196
195
194
193
192
191
190
189
188
187
186
185
184
183
182
181
180
179
178
177
176
175
174
173
172
171
170
169
168
167
166
165
164
163
162
161
160
159
158
157
156
155
154
153
152
151
150
149
148
147
146
145
144
143
142
141
140
139
138
137
136
135
134
133
132
131
130
129
128
127
126
125
124
123
122
121
120
119
118
117
116
115
114
113
112
111
110
109
108
107
106
105
104
103
102
101
100
99
98
97
96
95
94
93
92
91
90
89
88
87
86
85
84
83
82
81
80
79
78
77
76
75
74
73
72
71
70
69
68
67
66
65
64
63
62
61
60
59
58
57
56
55
54
53
52
51
50
49
48
47
46
45
44
43
42
41
40
39
38
37
36
35
34
33
32
31
30
29
28
27
26
25
24
23
22
21
20
19
18
17
16
15
14
13
12
11
10
9
8
7
6
5
4
3
2
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

[illegible]

... ..

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROZALINA

1º _____
 2º _____
 3º _____
 4º _____
 5º _____
 6º _____
FISIOTE
 Classific
 1º _____
 2º _____
 3º _____
 4º _____
 5º _____
 6º _____